PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737
EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **98/03** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 21 de Janeiro de 2003.

EXMO. SR.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 3 0 3 2 – Dispõe sobre: AUTORIZA A FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA EM GRUPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 3 0 3 2
(21 de Janeiro de 2003)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA A FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA EM GRUPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente medida, Nobres Edis, visa ampliar o leque de possibilidades para os servidores públicos, onde a presença de mais uma empresa do ramo ensejará certamente o barateamento das mensalidades.

Como cediço, o Hospital Paulo Sacramento encontra-se com uma base instalada no Município para atendimento local e isso, certamente, facilita sobremaneira o atendimento rápido e eficaz a todos.

Assim expondo, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3730/2003
(21 DE JANEIRO DE 2003)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA EM GRUPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Prestação de Serviços de Medicina em Grupo, com o **HOSPITAL PAULO SACRAMENTO S/C LTDA.**, para atendimento dos servidores ativos e inativos da Municipalidade e seus dependentes.

ARTIGO 2º - O valor da mensalidade cobrada, será descontado da folha de pagamento do servidor e repassada à empresa prestadora dos serviços.

ARTIGO 3º - Os serviços que desejarem aderir ao plano de assistência deverão firmar termo de autorização junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

ARTIGO 4º - Nenhuma despesa resultará à Municipalidade, por força da presente Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Janeiro de 2003.

PROF. NEVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, AO PROJETO DE LEI Nº. 3.730/2003, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA EM GRUPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após a leitura em plenário, veio a esta comissão permanente o projeto de lei em epígrafe.

Passamos à emissão do necessário parecer.

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

A iniciativa é correta, uma vez que se trata de matéria cuja competência é exclusiva do Poder Executivo.

Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto 3.730/2003.

Sala das Comissões, em 16 de março de 2003.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE : GLEBER FURLAN

RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO

MEMBRO: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI